



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

## PROJETO DE LEI Nº 3.088/2018

*“Prorroga o período de vigência do “Programa Temporário de Pagamento Incentivado de Débitos para com a Fazenda Pública do Município de Ouro Fino - 2018” e dá outras providências.”*

**MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO**, Prefeito do Município de Ouro Fino, no uso das atribuições legais que lhe conferem o cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

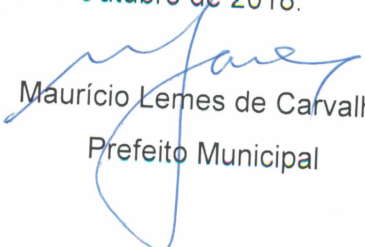
**Art. 1º.** Fica prorrogada a vigência da Lei Municipal 2.807/2018 que instituiu o “Programa Temporário de Pagamento Incentivado de Débitos para com a Fazenda Pública do Município de Ouro Fino - 2018” até 20 (vinte) de Dezembro de 2018.

Parágrafo único – O dia 20 (vinte) de Dezembro de 2018 será o último dia em que o contribuinte poderá requerer os benefícios previstos na Lei 2.807/2018, devendo, neste caso, efetuar o pagamento da quota única ou da primeira parcela até a data limite de 21 (vinte e um) de Dezembro de 2018.

**Art. 2º.** Ficam mantidas as demais previsões da Lei Municipal 2.807/2018 não alteradas por esta Lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Outubro de 2018 e vigorará até 20 de Dezembro de 2018.

Ouro Fino, 10 de Outubro de 2018.

  
Maurício Lemes de Carvalho  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Ouro Fino, 10 de Outubro de 2018.

## JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Temos a honra de submeter a esta Nobre Casa de Lei e seus Honrados Edis o presente Projeto de Lei que visa obter autorização legislativa para que o Município de Ouro Fino/MG possa prorrogar, o "Programa Temporário de Pagamento Incentivado de Débitos para com a Fazenda Pública do Município de Ouro Fino - 2018", por mais 65 (sessenta e cinco) dias.


Esperamos, com esta prorrogação, manter um considerável aumento na arrecadação dos tributos já inscritos em dívida ativa e diminuir o número de execuções fiscais, uma vez que o resultado tem sido satisfatório.

Vale lembrar que estamos tentando, com esta medida, aumentar a arrecadação própria, uma vez que os repasses federais e estaduais estão incertos neste momento econômico, além do Estado de Minas Gerais estar atrasando os repasses constitucionais obrigatórios, o que está causando grande impacto negativo nas finanças municipais.

Ficam mantidas todas as demais previsões da Lei Municipal 2.807/2018, como descontos e número máximo de parcelas, o que favorece o contribuinte.

Pelos justos motivos apresentados, submetemos à apreciação dos Nobres Edis, solicitando a aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de URGÊNCIA ESPECIAL, em razão do exíguo tempo e do imprevisto do sistema de dados.

Atenciosamente,

  
Maurício Lemes de Carvalho  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Antônio Carlos Franceli

DD. Presidente da Câmara Municipal de

Ouro Fino - MG